

N.º 7 Em Senão de 12 de Junho
Inteiradas, e a Com. do
Poderes.

Mo. Omo P.
M. e Ex. Sr.

60
x 10



Pelo nosso Officio, em data de 25 d' Agosto proximo
preterito, participamos a V. Ex.ª, sobre que tivesse
a bondade de nos communicar as Soberanas Cortes da Na-
cao, = que fortigados de esperar pelos Eleitores da Comarca
da Jacobina, tinhamos em fim deliberado mandado pro-
ceder nos Officias dos Deputados d'esta Provincia as Cortes
Generaes, Extraordinarias, e Constituintes, = e agora te-
mos a satisfacao de annunciar-lhes, nao só o acaba-
mento desse respeitavel Acto, como tambem as Solemnida-
des Legaes, e os publicos aprazimentos, senao que em
Nossos proprios, e n'outros munda occorriam, fizemos par-
tir os sobredito Deputados munidos com os competentes
Diplomas em forma, e com aquella decencia que pre-
dam Cidadãos encarregados de tal alta e conspiciosa
Missao: dos Impressos juntos ao Soberano Con-
gresso a maneira porque se houve este Governo em as-
sumptos tao delicados, e como procedes a Junta Eleitoral
de Provincia, esperando nos, como se qui, merecer a
honrosa approvacao do Mesmo Soberano Congresso, cu-
jo preciso tempo, se nao temessemos a nota de diffusos,
ternariamos a occupar com as ja allegadas razoes
da demora, e com algumas outras, que de novo occorriam,
as quaes de certo nos poriam a salvo de qualquer suspei-
ta, por leve que fosse, de minus fervor em nossos obriga-
mos, e no progresso da Sagrada Causa a que hypotheca-
mos nossas vidas, e quantos nos he' tao caro como ellas: quiz
porém humar mais Tão / que nos nao foi devida excomungar
que esta Provincia, que primiera que qualquer outra se

Am representados sempre na arena Constitucional, fosse agora, e em objecto de honraria insarta, menos afortunada que alguma d'entre ellas. Apesar do desejo de ser breve, não posso deixar este Governo de dirigir de solicitar a attenção do Soberano Congresso, para que dos mencionados impressos juntos, haja de induzir-se dos ponderosos motivos, que sobrescrevem para que, devendo a Representação desta Província ser composta de 9 Deputados Ordinarios, somente se elegessem oito, ficando reservados o nono para futura dos Electores da sobredita Comarca da Jacobina, pedindo ao Governo para esta resolução o recuo de dar precedência a esta ideia de sinistra influencia, ou parcialidade com os Electores das outras Comarcas, para tirar o voto aos da Jacobina, como estes parecidos temer, e pouco faltaria a declarar-sem muito positivamente e expressamente: em consequencia pois desta necessaria medida, não poderá comparecer em Cortes o novo Deputado ordinario desta Província, se não em Maio ou Junho do anno vindouro, parecendo ainda bem a soffrir com isto a Representação Nacional, porque em quanto elle não chega, fará muito dignamente suas vezes hum dos tres Suppletivos nomeados, e vista certezza confiadamente repara os. Não nos resta agora mais do que fazer votos ao Cés, e dirigir que os Representantes desta Província desempenhem o justo concerto publico, concorrendo com a sua quota para o esplendor, e felicidade cômum da grande Nação a que todos pertencemos, e em especial desta santa Província.

Provincia, que os soube distinguir com a colthia Aco' hono-
rada, e verdadeiramente digna da inveja dos agrauntos
da Patria. A preciosa pessoa de V. Ex. o Eis prospere,
e guarde por mais felizes, e dilatados annos. Palacio
da Junta Provincial dos Gernus da Provincia da Ba-
hia aos 30 de Setembro de 1821.

M. Ex. C. P. Presidente das Cortes
Geraes, Extraordinarias, e Constituintes
da Nação.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Luiz Mel de Moura Cabral Presidente.

Paulo José de Mello Azevedo e Brito. Vice Presd.

José Fernandes da Silva Freire

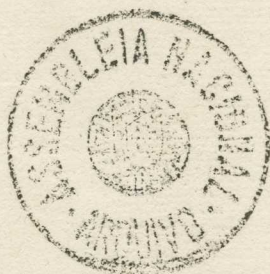
Francisco de Paula de Oliveira

Francisco José Pereira

Francisco Antonio de Aguiar

José e Ant. Luiz Vianna

Em sessão de
10 de Setº de
1822.



60

416

Approvado

A Comissão dos Poderes foi remettido em 2 do corrente mez o Diploma do Deputado eleito pela comarca e provincia de S. Jose do Rio Negro, Jose Cavalcante de Albuquerque, pouco antes chegado a Lisboa.

Em a sessão de 27 de Agosto deste anno deu a Comissão conta ao Soberano Congresso da eleição de um Deputado e um Substituto por aquella comarca: e sendo então chegado este, o Sr. João Lopes da Cunha, resolvêrão as Cortes, conforme o parecer da Comissão, que elle fosse chamado; para que a mesma comarca não estivesse por mais tempo sem representação.

Porém como a esta se caiba um Deputado, e o proprietario tenha preferencia ao Substituto:

Parece á Comissão, que o Sr. Deputado Jose Cavalcante de Albuquerque (cujo Diploma a Comissão achta legal e valioso á vista da acta da eleição) está nas circumstancias de ser recebido no Soberano Congresso; cedendo-lhe o Sr. João Lopes da Cunha o logar de Representante pela sua comarca, para que havia sido chamado por falta d'elle.

Paco das Cortes em 10 de Outubro de 1822.

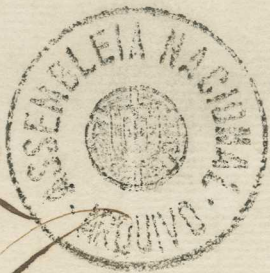
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Rodrigo Ferreira da Costa.

João Vicente Pimentel Maldonado.

Antonio Pereira

P. Ordens em
10 d' Outubro de
1822.



60
CX16

Anno do Nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos vinte e dois neste
Lugar da Barra Capital desta Capitania de São Jo-
ze do Rio Negro, aos quatorze dias do mês de Janeiro do
ditto anno, na Igreja Matriz de Nossa Senhora da
Conceição do ditto Lugar, estando reunidos o Ouvidor da
Comarca que se comprehende nesta ditta Capitani-
a Domingos Nunes Ramos Ferreira Presidente o Ca-
pitão Manoel Joaquim da Silva Pinheiro - o Ca-
pitão Julio e Manoel da Fonseca Paiva - o Tenen-
te Vicente Jose Fernandes - o Tenente João Lucas da
Cruz - todos Officiaes pertencentes aos corpos de Me-
llicas Ligeiras desta Capitania - o Presbitero Secular
o Reverendo Padre Francisco Aurelho da Fonseca -
Americo Euzébio de Mattos - Raymundo João No-
nato - Jose da Hora - e Joaquim Jose Marquer
Cabeira - Elleitores Parochiaes de que se forma a
Junta Elleitoral desta Comarca e Capitania de São
Jose do Rio Negro, fizeram perante mim Escrivão a
baixo a Signado e das Testemunhas para o mesmo fim
chamadas, que havendo se procedido em conformida-
de das Instruções dadas por Sua Magestade
em vinte e dois de Dezembro de mil oitocentos e vin-
te e Ordenas da Junta Provisoria do Governo Geral

Elleitores e capitães Manoel Joaquim da Silva Pi-
nheiro = o Tenente João Lucas da Foz = o Presbitero
Secullar o Reverendo Padre Francisco Avellho da
Fonseca = Americo Euzebio de Mattos = Jozé da
Noza = e Joaquim Jozé Marques Fabeira: Que
em Consequencia lhes outorgaõ a Ambos em geral ea
cada hum em particullar poderes Amplos para com-
pôr e desempenhar as Augustas funcões, que lhes
são fommettidas e para que com os mais Deputados das
fortes como Representantes da Naçãõ Portuguesa
possão proceder a Organizaçãõ da Constituiçãõ Pol-
tica desta Monarchia mantida a Religiãõ Catho-
lica Apostolica Romana, ea Dinastia da Serenissi-
ma Casa de Bragança, tomando por bases fundamen-
taes as da Constituiçãõ da Monarchia Hespanholla
com as declaraçõens e Modificaçõens que forem appropi-
adas as differentes Circunstancias destes Reynos, com
tanto podem que estas Modificaçõens ou alteraçõens
nãõ sejam menos liberaes e ordenando tudo o mais que
entenderem, que conduza ao bem geral da Naçãõ: E
que os outorgantes se obrigaõ por si e em Nome de todos
os Moradores desta Provincia, em virtude das facult-
dades, que lhes são concedidas como Elleitores para este
fim Nomeados, a ter por firme e valho, obedecer e com-

Comprou equar as tudo quanto os ditos Deputados
das fortas fixerem, e por ellas for decidido conforme as
Instruções já ditas, e Ordens da Junta Provisoria
do Governos Geral do Grão Pará: Assim o referido
obrigarão sendo presentes como Testemunhas o fa-
pitas de Mellicias e Antonio da Silva fraveiro, e
o Alfere de Mellicias Ligeiras e Antonio Ribeiro
de Vasconcellos que ambos aqui a Signarão com os
obrigantes de que dou fe e Eu João Guilherme da
Costa, Escrivão da Ouvidoria Geral desta Capita-
ria e Taballião deste Lugar que occureij e a Signar
em publico e Largo de que uso.

Quinto Domingos Nuno Thomaz Ferreira Presidente

Aguiar e Joaz da Silva Pinho

Julio Manoel da Font. Barião

Ventei por Fernando

João Luis da Silva

O. P. Francisco Aurelio da Font. Barião

Américo Euzebio de Mattos

Praymundo João Amato

Joze da Rosa

Joaquim José Marques Almeida

Antonio da Silva Cruz
Antonio Ribeiro de Vasconcellos
N.º Emtest.º de Verd. N.º
1822
O Tab. João Guilherme da Costa
1822



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR